



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 43, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 344/2022**PROTOCOLADO**Em: 28.06.2022 às 15:45

SECRETARIA

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 2.967/2013, QUE CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NONOAI FUNPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do Inciso I do caput, e o § 5º, do artigo 2º da Lei Municipal 2.967/2013, que passará constar a seguinte redação:

Art. 2º

I - 01 (um) membro nato - Gestor Administrativo que exerce as funções de Gestor de Investimentos, Gestor de Recursos, conforme Lei específica Nº 2.671/2010, devendo ter Certificação Profissional reconhecida conforme legislação vigente dos RPPS, e será exercido pelo Diretor Financeiro Previdenciário do FUNPREV;

§ 5º A maioria dos membros titulares que comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nonoai - FUNPREV deverão ser aprovados em exame de certificação reconhecida conforme legislação vigente dos RPPS.

Art. 2º Altera a redação do Artigo 7º da Lei Municipal 2.967/2013, passará constar a seguinte redação:

Art. 7. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo municipal e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no artigo 241 da Portaria MTP 1.467/2022.

§ 4º A autoridade do ente federativo municipal ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

Art. 3. Acrescenta o Artigo 8º da Lei Municipal 2.967/2013, passará constar a seguinte redação:

Art. 8. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
24 de junho de 2022.

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que versa sobre alterações nos requisitos do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Nonoai FUNPREV.

Faz necessário a atualização da Lei, que versa sobre as certificações e requisitos dos membros do Comitê de Investimentos e do Gestor, visando adequar conforme Portaria Ministerial 1.467/2022 do Ministério da Previdência, e legislação vigente.

A Lei Municipal 2.967/2013 faz referência a Portaria 519/2011 a qual foi expressamente revogada pela Portaria 1.467/2022.

Ainda, a Lei Municipal 2.967/2013 exige certificação ANBIMA CPA-10, cuja certificação, embora válida as já emitidas, para os novos certificados não são aceitas pelo Ministério da Previdência.

A Secretaria Previdência (SPREV) passou a reconhecer somente as certificações Totum, do Instituto Totum, como certificação válida e acreditada para os membros dos Comitês e para os Gestores dos Fundos de Previdência.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
24 de junho de 2022.

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal